LEI Nº 73/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município Fênix no exercício financeiro de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.		Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.038.		Manutenção do Programa SALARIO EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01107	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
191 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
		Total Suplementação:	**24.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Cancelamento Parcial de Dotação Orçamentária no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.		Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.038.		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01107	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
192 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.400,00
- 4.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01107	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
193 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.900,00
194 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.700,00
		Total Redução:	**24.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal